

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

LEI Nº 362/98.

## DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Especial no valor de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais), para fazer face as despesas com pagamento de aluguel do imóvel da Comarca de Águia Branca.

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do Crédito, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
07 - ADMINISTRAÇÃO  
020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR  
02000.03070202.004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito, compreendendo Coordenação Técnica e Administração Geral dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura.  
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS  
3.1.3.2.00.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.....R\$ 16.800,00

Art. 3º - O Crédito Especial aberto terá a seguinte aplicação:

02 - GABINETE DO PREFEITO  
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
07 - ADMINISTRAÇÃO  
020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR  
02000.03070202.069 - Manutenção de atividades do Poder Judiciário  
3.0.0.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0.00.00 - DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.9.0.00.00 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.9.2.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R\$ 16.800,00

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar o pagamento dos aluguéis do imóvel onde funciona o Fórum da Comarca de Águia Branca, em forma de indenização, referente ao período de Outubro de 1995 a Dezembro de 1996, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês.

  
RUA VICENTE PISSINATI-71-CENTRO-AGUIA BRANCA-ES. TEL. (027)745-1222

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 352 de 03/11/97.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 24 de Março de 1998.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 54v a 55v
Em 24 / 03 / 98
<i>Muniz</i>
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de Águia Branca.
Em 24 / 03 / 98
<i>Muniz</i>
Escriturário

  
JOSÉ FRANCISCO ROCHA  
Prefeito Municipal